



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quinta-feira • 2 de Maio de 2019 • Ano VI • Nº 1237

Esta edição encontra-se no site: [www.ibipitanga.ba.gov.br](http://www.ibipitanga.ba.gov.br)

## **Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:**

- **Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº. 009-2019-I Processo Administrativo nº 050/2019** - João Alberto de Souza Moitinho.
- **Edital do Pregão Presencial nº. 028-2019-PP Processo Administrativo nº 049/2019** - Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, equipamentos e insumos de informática, mobiliários e correlatos para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de A. Social, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019**

#### **DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009-2019-I**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPITANGA, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, por este termo, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2019-I**, contratação de serviços artísticos da banda XODÓ DA BAHIA nos festejos de emancipação política da cidade de Ibipitanga-BA, a serem prestados pela pessoa física, **JOÃO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO** inscrito no CPF Nº 934.191.205-91, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 25, caput, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 003/2019 de 03 de janeiro de 2019, e do Parecer jurídico, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. Ibipitanga-BA, 02 de maio de 2019. Edilson Santos Souza - Prefeito Municipal.

**Edital**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2019-PP**

**SÍNTESE DO OBJETO**

Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletro portáteis, equipamentos e insumos de informática, mobiliários e correlatos para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de A. Social, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028-2019-PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019**

**1. Preâmbulo**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. EDILSON SANTOS SOUZA, em 30 de abril de 2019 acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028-2019-PP, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira e sua e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 004/2019 de 03 de janeiro de 2019.**

**2. Unidades Interessadas**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNIICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**3. Modalidade**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028-2019-PP

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO POR LOTE

**5. Objeto**

Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletro portáteis, equipamentos e insumos de informática, mobiliários e correlatos para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de A. Social. Conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços/Termo de referência), Anexo III (Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame), Anexo IV (Modelo de Declaração de Proteção ao trabalhador Menor), Anexo V (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação) e Anexo VI (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e contratar).

**6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
AV. CLERISTON ANDRADE, S/N – CENTRO  
DATA: 15/05/2019  
HORA: 08:30h**

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
1092 – Equipamento do Ensino Fundamental  
1094 – Equipamento da Educação Básica – FUNDEB  
2235 – Manutenção da Educação Infantil  
2295 – Outros Programas do FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

1056 – Equipamentos do FMAS  
2285 – Programa Bolsa Família – IGDBF  
2286 – Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente  
2293 – Programa do CRAS  
2294 – Programa de Assistência Social – FNAS  
2296 – Manutenção do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV  
2308 – Programa IGD - SUAS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 00,01, 15, 19, 22, 29

PRAZO DE ENTREGA : PARCELADO ATÉ A DATA DE 31.12.2019.

**8. Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMUNICAR SUA INTENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, S/N – IBIPITANGA-BA, TELE/FAX (77) 3674-2022, INFORMANDO SUA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE E FAX, SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA RECLAMAÇÕES POSTERIORES DE NÃO ENVIO DE ALTERAÇÕES POR PARTE DE EMPRESAS QUE NÃO TENHAM SE IDENTIFICADO COMO INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. AINDA, NENHUMA RESPONSABILIDADE CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA PELO NÃO RECEBIMENTO DESSAS ALTERAÇÕES DEVIDO A ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DE FAX INCORRETO OU DEFEITOS EM QUALQUER DESSAS EQUIPAMENTOS.

**Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira**  
– PREGOEIRA—

**9 – INÍCIO DA SESSÃO**

9.1 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 08:30h. do dia 15 de maio de 2019 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, localizado na Av. Cleriston Andrade, s/n, centro, Ibipitanga – BA.

9.2 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ibipitanga com a necessária antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



em relação ao prazo indicado no subitem 9.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

9.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

#### **10 – OBJETO:**

10.1 – Este edital refere-se ao Pregão Presencial 028-2019-PP, pela Prefeitura Municipal de Ibipitanga, tendo como objetivo a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletro portáteis, equipamentos e insumos de informática, mobiliários e correlatos para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de A. Social, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA pelo Gestor de cada Pasta, seguindo as especificações abaixo:

10.2 – A minuta de contrato (ANEXO I) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

10.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

#### **11 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

11.1 – DAS CONDIÇÕES:

11.2 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

#### **12 – DAS RESTRIÇÕES:**

12.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

12.2 – Concorratória ou com falência decretada.

12.3- Consorciada.

#### **13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

13.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

13.1.1 – Razão social da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

13.1.2 – Número do Pregão;

13.1.3 – Número do envelope;

13.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

13.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



#### **14. DO CREDENCIAMENTO**

14.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar à pregoeira, MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME (TERMO DE CREDENCIAMENTO), podendo utilizar modelo contido no ANEXO III deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

14.2 Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto. E também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

14.3. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

14.4. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. Juntamente com este instrumento, será obrigatória a apresentação do estatuto/contrato social, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

14.5. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao ANEXO IV deste Edital;

14.6. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

14.7. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da documentação exigida nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6 as quais deverão ser entregues pelo licitante, FORA dos envelopes de documentação e de proposta.

14.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira;

14.9. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

14.10 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

#### **15 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

15.1. O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



15.2. A proposta de preço deverá:

15.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

15.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

15.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo O LOTE COTADO, as especificações de todos itens que o compõem, sua marca, fabricante e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme itens constantes no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

15.2.4. A proposta de preço apresentada deverá contemplar a quantidade total solicitada no Termo de Referência para respectivo lote, não se admitindo ofertas de parte da quantidade solicitada, sob pena de desclassificação da proposta ofertada para o respectivo lote.

15.2.5. O lote cotado deverá atender às condições aos dispositivos da Lei nº8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

15.2.6. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que os preços somente poderão conter 02(dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

15.2.7. No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

15.2.8. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido a Prefeitura Municipal de Ibipitanga sem ônus adicional;

15.2.9. Conter expressamente PRAZO DE VALIDADE de proposta não inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;

15.3.1. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pela pregoeira, da seguinte forma:

15.3.2. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

15.3.3. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



15.3.4. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

15.3.5. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

15.3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

15.3.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

15.3.8. Poderão, a critério da pregoeira, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

15.3.9. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

15.4.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

15.4.2. A entrega dos produtos objeto desta licitação, é para o ano de 2019 a contar da assinatura do termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE COMPRA” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

15.4.3. As observações sobre o fornecimento deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

15.4.4 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega do material solicitado de até 03 (três) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

15.4.5 Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avançados, sem que com isto importe em inadimplência.

## **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

16.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 14 deste Edital, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

16.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO correspondente ao LOTE, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

16.2.1. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

16.3. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao Edital e que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO POR LOTE e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) a de menor preço;

16.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item, a pregoeira proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;

16.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

16.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

16.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e nos termos deste Edital;

16.1.1. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

16.1.2. A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

16.1.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

16.1.4. Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pela pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

16.1.5. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

16.1.6. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preços iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



16.1.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.1.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.1.9. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pela pregoeira, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores;

16.1.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.16.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 16.1.9.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.3.1. A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

16.3.2. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5(CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

16.3.3. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 16.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Ibipitanga a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

16.3.4. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a pregoeira declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO POR LOTE adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

16.3.5. Caso a licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



16.3.6. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, a pregoeira irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

16.3.7. A adjudicação realizada pela pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

16.3.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.3.9. A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

16.4. O licitante declarado vencedor deverá apresentar à pregoeira, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

16.4.1. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, a Pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

### **17– DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)**

17.1. O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 17.3 a 17.9.1 deste Edital;

17.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

17.2.1. Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

17.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

17.2.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

17.2.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

#### **17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.3.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

17.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

17.3.3. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

17.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



17.3.5. Os documentos relacionados nos sub-itens 17.3.1 a 17.3.4, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Administração do Município de Ibipitanga, sendo que esse certificado deverá apresentar código correspondente ao objeto da licitação e encontrar-se em vigor na data estabelecida para a abertura da licitação, sob pena de inabilitação da licitante.

17.3.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

#### **17.4. REGULARIDADE FISCAL**

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

17.4.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, juntamente com a Certidão de Regularidade, também expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

17.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

17.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

17.4.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatários deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

17.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 9.4.1 a 9.4.4, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

#### **17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.5.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- 2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

#### **17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.6.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, excetuando o próprio órgão licitante, comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresentada e com prazo do objeto desta licitação.

17.6.2 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ou documento equivalente vigente.

17.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

17.8. A Declaração mencionada no item 17.7 deste Edital, deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo IV.

17.9. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital.

17.9.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida NO ATO DO CREDENCIAMENTO e FORA dos envelopes de proposta e de documentação;

17.9.2. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



17.9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **18 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

18.1 – No dia, hora e local designado no Item 6 deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nr. 01 e 02 respectivamente;

18.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO V;

18.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira;

18.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por lote;

18.4 – Em seguida identificará em cada lote a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

18.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

18.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

18.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 18.5 e 18.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

18.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

18.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

18.10– A pregoeira convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

18.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

18.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

18.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a licitação;

18.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

18.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço por lote ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- 18.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por lote, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 18.16– Considerada aceitável a proposta de menor preço por lote, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÕES” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 18.1;
- 18.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por lote será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 18.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 18.19– Nas situações previstas nos itens 18.13, 18.14, 18.15 e 18.18, a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por lote;
- 18.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 18.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 18.22– O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 18.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 18.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 18.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da sessão pública.

### **19– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira, emitirá Parecer para adjudicação do objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por lote, encaminhando o processo para homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal;
- 19.1.1 – Nesta hipótese, a pregoeira decidirá sobre os recursos e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;
- 19.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

### **20 – ESCLARECIMENTO**

- 20.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fax (77) 3674-2022 ou através do endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



eletrônico [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

20.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## 21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;  
21.2– Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

21.3– O pagamento será efetuado até o décimo dia após a entrega do OBJETO ora licitado, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA devidamente assinada pelo Prefeito e apresentação da respectiva nota fiscal de acordo a necessidade do CONTRATANTE, sendo o frete por conta do CONTRATADO.

21.4- O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital observando o seguinte:

21.4.1- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

21.4.2- O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

21.4.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a necessidade da Administração, sob emissão de Nota de Empenho ou Pedido de Compra, no endereço Av. Clériston Andrade, s/n – centro – Ibipitanga-BA.

21.4.5– Os produtos à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;

21.5 A Prefeitura Municipal de Ibipitanga se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei 8.666/93 com suas alterações;

21.6– É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.7– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.8– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, nos dias úteis, das 8h às 12h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

## 22 – DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preço / Termo de Referência;

Anexo 03 – Modelo de procuração para prática de atos concernentes ao certame;

Anexo 04 – Modelo de declaração de proteção ao trabalho menor.

Anexo 05– Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

Anexo 06-Modelo de declaração de desimpedimento de Licitar e Contratar

Anexo 07 – Folha de Dados para Elaboração de Contratos

Ibitipitanga-Ba, 29 de abril de 2019.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira - PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028-2019-PP**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Cleriston Andrade, Sn- centro- Ibipitanga-Ba, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletro portáteis, equipamentos e insumos de informática, mobiliários e correlatos para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de A. Social, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Conforme Edital do Pregão Presencial nº 028-2019-PP e seus anexos.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, frete, seguro, tributos, obrigações trabalhistas, manutenção dos equipamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por LOTE, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 028-2019-PP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 O prazo estabelecido para execução total do objeto desta licitação, é até 31.12.2019, contra a entrega da “ORDEM DE COMPRA” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.2 As observações sobre a execução do objeto contratado, poderão ser realizadas a qualquer tempo deverá ser solucionado o problema no prazo de 03 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega do solicitado de até 05 (cinco) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$. .....resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 028-2019-PPeda Ata de negociação feita pela pregoeira.

**4.2.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

**4.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**4.4** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**4.5.** O **CONTRATADO** fica obrigado a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do fornecimento contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº.028-2019-PP, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

##### **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

##### **02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 1092 – Equipamento do Ensino Fundamental
- 1094 – Equipamento da Educação Básica – FUNDEB
- 2235 – Manutenção da Educação Infantil
- 2295 – Outros Programas do FNDE

##### **02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

- 1056 – Equipamentos do FMAS
- 2285 – Programa Bolsa Família – IGDBF
- 2286 – Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente
- 2293 – Programa do CRAS
- 2294 – Programa de Assistência Social – FNAS
- 2296 – Manutenção do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



2308 – Programa IGD - SUAS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 00,01, 15, 19, 22, 29

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária (Anexo II- Proposta de Preços) constantes deste contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

### 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir o objeto fornecido pela Contratada.

## CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



### CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.3 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.5 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.6 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;

8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



9.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de MACAÚBAS, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ Ba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXXX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

<b>FORNECEDOR:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2019- PP</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:XX-XX-XX</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ABERTURA DE PROPOSTAS: XX/XX/XXXX</b>
<b>ESTADO:</b>	<b>TELEFONE: (77) 3674-2022</b>

OBJETO:Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletro portáteis, equipamentos e insumos de informática, mobiliários e correlatos para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de A. Social, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**LOTE 01 – ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E ELETRO PORTÁTEIS. Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit.	V. TOTAL
1.	Aparelho de ar condicionado tipo split system hiwall - frio 9.000 btus. Voltagem 220 v.	Und.	01		
2.	Aparelho de dvd com entrada usb	Und.	01		
3.	Caixa amplificadora 900 W de potência, multiuso, USB/SD/FM/BT . Acompanha o microfone sem fio, controle remoto, com bateria interna Cm900bt. Potência Rms : 3000W. Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte. Alimentação bivolt.	Und.	01		
4.	Fogão quatro bocas Classificação de consumo (selo procel). Mesa em aço inox, capacidade de forno 58 litros. Queimadores 1 grande e 3 médios.	Und	01		
5.	Freezer Horizontal, 309 litros ou mais. Com o dreno frontal; rodinhas nos pés. Tamanhos proporcionais, equivalentes ou maiores que: P x L x A - 81,0 cm x 98,0 cm x 97,30 cm - Tensão / Voltagem de 220 v; com porta /	Und.	01		
6.	Liquidificador, especificações mínimas: possuir 4 velocidades, possuir funções de pulsar e autolimpeza, capacidade total de 2 litros, possuir potência de 700W e lâminas	Und.	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



	integradas ao copo. 220 Volts.				
7.	MICROFONE, com fio, Cápsula dinâmica polar cardioide, padrão de captação polar unidirecional : adaptador para pedestal frequencial 50 to 15,000 Hz; Cápsula de reposição: R59. Cabo 6m . Similar ou de mesmo padrão de qualidade Sennheiser / Shure SM 58);	Und.	02		
8.	Refrigerador / Geladeira, frostfree, branco, 342 Litros, 1 porta, dimensões: largura – 61,6cm, comprimento: 69,1cm, altura 170cm, 220V.	Und.	01		
9.	Sanducheira elétrica 220 v chapa para lanches onduladas e antiaderente, com capacidade para até 2 sanduiches	Und	01		
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					

**LOTE 02 – MOBILIÁRIO E AFINS. Secretaria de A. Social**

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit.	V. TOTAL
1.	ARMÁRIO AÇO, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 5 UN, ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, PRATELEIRAS REGULÁVEIS/02 PORTAS GIRO/FECHADURA F R, MATERIAL CHAPA AÇO FOSFATIZADA,	Und.	05		
2.	ARMÁRIO ROUPEIRO DIMENSÕES TOTAIS: 122,5CM DE LARGURA X 45 DE PROFUNDIDADE X 182CM DE ALTURA. EM CHAPA DE AÇO LEVE #26 (0,45MM) 20 PORTAS, ACABAMENTO EM PINTURA TEXTURIZADA SAPATAS NIVELADORES ,BARRAS ESTABILIZADORAS ENTRE AS PORTAS COM VENTILAÇÃO.	Und.	02		
3.	Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas, medindo 1,33m altura, 0,47 cm largura, 057cm profundidade, com tampo e corpo em chapa de aço 24, gavetas com rolamentos em aço, cor: cinza padrão.	Und.	03		
4.	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, M, , BASE GIRATÓRIA , TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



	COM BRAÇOS REGULÁVEIS, REGULAGEM VERTICAL A GÁS, COM REGULAGEM DE ALTURA, COR ESTRUTURA PRETA, ALTURA 700 MM, LARGURA 440 MM,	Und.	04		
5.	CADEIRA ESCRITÓRIO, ASSENTO MANUFATURADO DE ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO INJETADAS, ENCOSTO DO TIPO ESPALDAR MÉDIO, ESTRUTURA FIXA DO TIPO 04 PÉS, MANUFATURADA A PARTIR DE TUBO DE AÇO CARBONO. - COR: PRETA.	Und.	08		
6.	Jogo de mesa quadrada e cadeiras de plástico empilháveis. Confeccionado Em Polipropileno Na Cor Branca composto por 1 mesa e 4 cadeiras. Resistente Aos Raios Solares. Dimensões aproximadas	Jogos	15		
7.	Longarina; assento/encosto – polipropileno; número de assentos – 03 lugares PRETO	Und.	03		
8.	Mesa estação de trabalho em "L" para escritório mínimo 140cmx140cmx alt. 75cm em MDP 15MM CINZA	Und.	05		
9.	MESA PARA REUNIÃO OVAL 2M - MDF 15MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO COM PINTURA EPOXI. DIMENSÃO 200CM X 100 CM X 74 CM MESA REUNIÃO OVAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO COM MADEIRA LAMINADA, COMPRIMENTO 200, LARGURA 90, ALTURA 72, QUANTIDADE PÉS 2	Und.	02		
10.	Suporte Articulado para TV LCD/LED/PLASMA Bi-articulado de 15" a 55", com 4 movimentos	Und.	01		
11.	Tenda dobrável articulada tamanho: 3x3 mts base e topo. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi à pó e pés em alumínio. Tecido: 100 poliéster. Sacola para transporte. Com 2 laterais protegidas com o mesmo material da cobertura	Und.	04		
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**LOTE 03 – EXTINTOR - Secretaria Municipal de Assistência Social.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	Extintor de incêndio pó químico com capacidade de 4 kg	Und.	02		
TOTAL DO LOTE 03					

**LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Secretaria Municipal de Assistência Social.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1.	Computador completo (teclado, CPU, Monitor 15”), memória: 8 gb, portasusb 3.0; 4 portas usb 2.0, vga, hdmi, áudio e rj 45; rede gigabit 10/100/1000mbps rj45; interface wireless padrão); drive óptico: com leitor de cd/dvd; windows 10 professional 64	UNID	03		
2.	Impressora multifuncional, cópia e digitalização, jato de tinta colorido com Sistema de EKO TANK de fábrica, cartuchos inclusos, conectividade Ethernet, USB e WiFi, qualidade de impressão 9600 dpi ou mais, Tensão de entrada de 110/220V.	und	03		
3.	Notebook - 500 GIGABYTES 7.200 rpm; CD, DVD rom; M RAM de 08 g, LCD de 15 polegadas widescreen, teclado abnt2; mouse óptico com conexão WIFI; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits);	UNID	03		
4.	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, INTERFACE USB 2.0, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS WINDOWS, LINUX E MAC. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	Und.	03		
5.	PROJETOR MULTIMÍDIA - Pixels: 86.432 pontos (1024 x 768) x 3, Brilho da Cor - Cor Luz Saída: 3500 lúmens 2, Branco Brilho - Luz Branca Saída: 3500 lumens 2, Proporção: 4: 3 Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA)	Und	01		
TOTAL DO LOTE 04					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**LOTE 05- Eletrodomésticos e Eletro portáteis - Secretaria Municipal de Educação**

Nº	Descrição dos itens	Quantidade	Valor Unitário (Público)	Valor total
1.	Aparelho de ar condicionado tipo split system hiwall - frio 9.000 btus. Voltagem 220 v.	02 unidades		
2.	Aparelho de dvd- reprodução automática de cd, cd/rw, vcdvd e mp3 com entrada para usb e controle remoto. Voltagem 220 v.	05 unidades		
3.	Aparelho de som portátil, tipo, micro-system, 7 W de potência, caixas acústicas embutidas, entrada USB 2.0; Com controle remoto. Voltagem 220 v.	05 unidades		
4.	Caixa de som para computador e notebook, potência por canal 3W, voltagem 220 v.	05 unidades		
5.	Fogão industrial 04 bocas, com queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, grades pintadas, fogão na cor grafite, bandejas coletoras de resíduos, forno revestido com lâ de vidro (interno), grade interna no forno,	01 unidade		
6.	Fogão quatro bocas Classificação de consumo (selo procel). Mesa em aço inox, capacidade de forno 58 litros. Queimadores 1 grande e 3 médios.	01 unidade		
7.	Freezer Horizontal, 309 litros ou mais. Com o dreno frontal; rodinhas nos pés. Tamanhos proporcionais, equivalentes ou maiores que: P x L x A - 81,0 cm x 98,0 cm x 97,30 cm - Tensão / Voltagem de 220 v; com porta	01 unidade		
8.	Liquidificador, especificações mínimas: possuir 4 velocidades, possuir funções de pulsar e autolimpeza, capacidade total de 2 litros, possuir potência de 700W e lâminas integradas ao copo. 220 Volts.	01 unidade		
9.	TV Smart TV 42 polegadas, Full HD, HDMI, USB, wi-fi integrado, tela plana, Widescreen 16:9, tela LED, tensão 220V, características adicionais mínimas 2 entradas HDMI e 1 entrada USB,	04 unidades		
10.	Ventilador, tipo parede, potência motor 220 w, tensão alimentação 220 v, características adicionais grade removível/controlado gradual de velocidade, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60 cm.	10 unidades		
TOTAL DO LOTE 05				





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**LOTE 06 - Informática - Secretaria Municipal de Educação**

Nº	Descrição dos itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1.	Computador completo, processador Quad Core de no mínimo 1200 Mhz, 15 núcleos e cache 6 MB. Com portas Usb integradas. Memória Ram de 8 GB tipo DDR4. Disco Rígido de 1 TB. Sistema operacional Windows 10, com teclado e mouse.	05 unidades		
2.	Estabilizador, de tensão, potência nominal mínima 1000 VA, tensão de entrada bivolt(115 e 220 volts), com as seguintes características: Tensão de saída 115 volts, com no mínimo 4 tomadas de saída e certificação do INMETRO.	06 unidades		
3.	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida com tanque de tinta - 04 garrafas de tinta de 70ml, com rendimento para imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade.	01 unidade		
4.	Notebook com processador Quad Core i5-8250U 8GB 1TB ou superior, memória RAM 8 GB, HD 1 TB, tela LED de no mínimo 15,6 , sistema operacional Windows 10. Tela 15.6"	02 unidades		
5.	Projeter multimídia, tipo data show, brilho 2200 lm, distância mínima da tela 1,30 m, voltagem 220 v. Tipo de entrada vídeo e szhs; quantidade de entrada: RGB 2, Vídeo 2. Tamanho mínimo da imagem 76 pol.	01 unidade		
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>				

**LOTE 07- Insumo de informática - Secretaria Municipal de Educação**

Nº	Descrição dos itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1.	Kit de tinta para impressora multifuncional Epson Ecotank L395, nas cores preto, amarelo, ciano e magenta, com no mínimo 70 ml cada und. Cartucho compatível com original.	10 kits		
2.	Mouse para computador, tamanho padrão, sensor led, conectividade com fio.	10 unidades		
3.	Pendrive com capacidade de 32 Gb, compatibilidade USB 2.0.	10 unidades		
4.	Teclado multimídia para Computador, tipo padrão, português ABNT2, compatível com Windows e Linux, teclas com caracteres legíveis na cor branca, silenciosas e de fácil acesso aos aplicativos, conexão USB, cor	10 unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



preto.			
TOTAL DO LOTE 07			

**LOTE 08: Mobília - Secretaria Municipal de Educação**

Nº	Descrição dos itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1.	Armário roupeiro em chapa de aço leve; dimensões: 122,5 cm de largura x 45 de profundidade x 182 cm de altura. 16 portas com pitão para cadeados, e estampas para ventilação.	01 unidade		
2.	Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas, medindo 1,33m altura, 0,47 cm largura, 057cm profundidade, com tampo e corpo em chapa de aço 24, gavetas com rolamentos em aço, cor: cinza padrão.	03 unidades		
3.	Arquivo de aço duas portas para guarda de materiais diversos - (tipo tamanho grande), com quatro prateleiras reguláveis, uma prateleira fixa e 3 prateleiras reguláveis, porta com fechadura.	01 unidade		
4.	Cadeira escritório, assento manufaturado de espumas flexíveis de poliuretano injetadas, encosto do tipo espaldar médio, estrutura fixa do tipo 04 pés manufaturada a partir de tubo de aço carbono - cor preta.	10 unidades		
5.	Longarina; assento/encosto – polipropileno; número de assentos – 03 lugares Castofar preto.	01 unidade		
6.	Mesa retangular (tipo secretária) com 02 gavetas fixas; Base/Superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDF com espessura mínima de 25mm, com revestimento em laminado melamínico de alta resistência, cor branca; Pés laterais.	05 unidades		
7.	Suporte Articulado para TV LCD/LED/PLASMA Bi-articulado de 15" a 55", com 4 movimentos	03 unidades		
TOTAL DO LOTE 08				

**Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os lotes desta licitação.**

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, e firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2019-PP

**Considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Pregão Presencial nº 028-2019-PP, do tipo Menor Preço por Lote, aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletro portáteis, equipamentos e insumos de informática, mobiliários e correlatos para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de A. Social, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

#### 1.1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS\*

##### LOTE 01 – ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E ELETRO PORTÁTEIS. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Aparelho de ar condicionado tipo split system hiwall - frio 9.000 btus. Voltagem 220 v.	Und.	01
2.	Aparelho de dvd com entrada usb	Und.	01
3.	Caixa amplificadora 900 W de potência, multiuso, USB/SD/FM/BT . Acompanha o microfone sem fio, controle remoto, com bateria interna Cm900bt. Potência Rms : 3000W. Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte. Alimentação bivolt.	Und.	01
4.	Fogão quatro bocas Classificação de consumo (selo procel). Mesa em aço inox, capacidade de forno 58 litros. Queimadores 1 grande e 3 médios.	Und	01
5.	Freezer Horizontal, 309 litros ou mais. Com o dreno frontal; rodinhas nos pés. Tamanhos proporcionais, equivalentes ou maiores que: P x L x A - 81,0 cm x 98,0 cm x 97,30 cm - Tensão / Voltagem de 220 v; com porta /	Und.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



6.	Liquidificador, especificações mínimas: possuir 4 velocidades, possuir funções de pulsar e autolimpeza, capacidade total de 2 litros, possuir potência de 700W e lâminas integradas ao copo. 220 Volts.	Und.	01
7.	MICROFONE, com fio, Cápsula dinâmica polar cardioide, padrão de captação polar unidirecional : adaptador para pedestal frequencial 50 to 15,000 Hz; Cápsula de reposição: R59. Cabo 6m . Similar ou de mesmo padrão de qualidade Sennheiser / Shure SM 58);	Und.	02
8.	Refrigerador / Geladeira, frostfree, branco, 342 Litros, 1 porta, dimensões: largura – 61,6cm, comprimento: 69,1cm, altura 170cm, 220V.	Und.	01
9.	Sanduicheira elétrica 220 v chapa para lanches onduladas e antiaderente, com capacidade para até 2 sanduiches	Und	01

**LOTE 02 – MOBILIÁRIO E AFINS. Secretaria de A. Social**

Item	Descrição	Unid	Quant
1.	ARMÁRIO AÇO, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 5 UN, ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, PRATELEIRAS REGULÁVEIS/02 PORTAS GIRO/FECHADURA F R, MATERIAL CHAPA AÇO FOSFATIZADA,	Und.	05
2.	ARMÁRIO ROUPEIRO DIMENSÕES TOTAIS: 122,5CM DE LARGURA X 45 DE PROFUNDIDADE X 182CM DE ALTURA. EM CHAPA DE AÇO LEVE #26 (0,45MM) 20 PORTAS, ACABAMENTO EM PINTURA TEXTURIZADA SAPATAS NIVELADORES ,BARRAS ESTABILIZADORAS ENTRE AS PORTAS COM VENTILAÇÃO.	Und.	02
3.	Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas, medindo 1,33m altura, 0,47 cm largura, 057cm profundidade, com tampo e corpo em chapa de aço 24, gavetas com	Und.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



	rolamentos em aço, cor: cinza padrão.		
4.	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, M, , BASE GIRATÓRIA , TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, REGULAGEM VERTICAL A GÁS, COM REGULAGEM DE ALTURA, COR ESTRUTURA PRETA, ALTURA 700 MM, LARGURA 440 MM,	Und.	04
5.	CADEIRA ESCRITÓRIO,: ASSENTO MANUFATURADO DE ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO INJETADAS, ENCOSTO DO TIPO ESPALDAR MÉDIO, ESTRUTURA FIXA DO TIPO 04 PÉS, MANUFATURADA A PARTIR DE TUBO DE AÇO CARBONO. - COR: PRETA.	Und.	08
6.	Jogo de mesa quadrada e cadeiras de plástico empilháveis. Confeccionado Em Polipropileno Na Cor Branca composto por 1 mesa e 4 cadeiras. Resistente Aos Raios Solares. Dimensões aproximadas	Jogos	15
7.	Longarina; assento/encosto – polipropileno; número de assentos – 03 lugares PRETO	Und.	03
8.	Mesa estação de trabalho em "L" para escritório mínimo 140cmx140cmx alt. 75cm em MDP 15MM CINZA	Und.	05
9.	MESA PARA REUNIÃO OVAL 2M - MDF 15MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO COM PINTURA EPOXI. DIMENSÃO 200CM X 100 CM X 74 CM MESA REUNIÃO OVAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO COM MADEIRA LAMINADA, COMPRIMENTO 200, LARGURA 90, ALTURA 72, QUANTIDADE PÉS 2	Und.	02
10.	Suporte Articulado para TV LCD/LED/PLASMA Bi-articulado de 15" a 55", com 4 movimentos	Und.	01
11.	Tenda dobrável articulada tamanho: 3x3 mts base e topo. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi à pó e pés em alumínio. Tecido: 100 poliéster. Sacola para transporte. Com 2 laterais protegidas com o mesmo material da cobertura	Und.	04





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**LOTE 03 – EXTINTOR - Secretaria Municipal de Assistência Social.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Extintor de incêndio pó químico com capacidade de 4 kg	Und.	02

**LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Secretaria Municipal de Assistência Social.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	Computador completo (teclado, CPU, Monitor 15'), memória: 8 gb, portasusb 3.0; 4 portas usb 2.0, vga, hdmi, áudio e rj 45; rede gigabit 10/100/1000mbps rj45; interface wireless padrão); drive óptico: com leitor de cd/dvd; windows 10 professional 64	UNID	03
2.	Impressora multifuncional, cópia e digitalização, jato de tinta colorido com Sistema de EKO TANK de fábrica, cartuchos inclusos, conectividade Ethernet, USB e WiFi, qualidade de impressão 9600 dpi ou mais, Tensão de entrada de 110/220V.	und	03
3.	Notebook - 500 GIGABYTES 7.200 rpm; CD, DVD rom; M RAM de 08 g, LCD de 15 polegadas widescreen, teclado abnt2; mouse óptico com conexão WIFI ; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits);	UNID	03
4.	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, INTERFACE USB 2.0, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS WINDOWS, LINUX E MAC. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	Und.	03
5.	PROJETOR MULTIMÍDIA - Pixels: 86.432 pontos (1024 x 768) x 3, Brilho da Cor - Cor Luz Saída: 3500 lúmens 2, Branco Brilho - Luz Branca Saída: 3500 lumens 2, Proporção: 4: 3 Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA)	Und	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**LOTE 05- Eletrodomésticos e Eletro portáteis - Secretaria Municipal de Educação**

<b>Nº</b>	<b>Descrição dos itens</b>	<b>Quantidade</b>
1.	Aparelho de ar condicionado tipo split system hiwall - frio 9.000 btus. Voltagem 220 v.	02 unidades
2.	Aparelho de dvd- reprodução automática de cd, cd/rw, vcddvd e mp3 com entrada para usb e controle remoto. Voltagem 220 v.	05 unidades
3.	Aparelho de som portátil, tipo, micro-system, 7 W de potência, caixas acústicas embutidas, entrada USB 2.0; Com controle remoto. Voltagem 220 v.	05 unidades
4.	Caixa de som para computador e notebook, potência por canal 3W, voltagem 220 v.	05 unidades
5.	Fogão industrial 04 bocas, com queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, grades pintadas, fogão na cor grafite, bandejas coletoras de resíduos, forno revestido com lã de vidro (interno), grade interna no forno,	01 unidade
6.	Fogão quatro bocas Classificação de consumo (selo procel). Mesa em aço inox, capacidade de forno 58 litros. Queimadores 1 grande e 3 médios.	01 unidade
7.	Freezer Horizontal, 309 litros ou mais. Com o dreno frontal; rodinhas nos pés. Tamanhos proporcionais, equivalentes ou maiores que: P x L x A - 81,0 cm x 98,0 cm x 97,30 cm - Tensão / Voltagem de 220 v; com porta	01 unidade
8.	Liquidificador, especificações mínimas: possuir 4 velocidades, possuir funções de pulsar e autolimpeza, capacidade total de 2 litros, possuir potência de 700W e lâminas integradas ao copo. 220 Volts.	01 unidade
9.	TV Smart TV 42 polegadas, Full HD, HDMI, USB, wi-fi integrado, tela plana, Widescreen 16:9, tela LED, tensão 220V, características adicionais mínimas 2 entradas HDMI e 1 entrada USB,	04 unidades
10.	Ventilador, tipo parede, potência motor 220 w, tensão alimentação 220 v, características adicionais grade removível/controlado gradual de velocidade, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60 cm.	10 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**LOTE 06 - Informática - Secretaria Municipal de Educação**

Nº	Descrição dos itens	Quantidade
1.	Computador completo, processador Quad Core de no mínimo 1200 Mhz, 15 núcleos e cache 6 MB. Com portas Usb integradas. Memória Ram de 8 GB tipo DDR4. Disco Rígido de 1 TB. Sistema operacional Windows 10, com teclado e mouse.	05 unidades
2.	Estabilizador, de tensão, potência nominal mínima 1000 VA, tensão de entrada bivolt(115 e 220 volts), com as seguintes características: Tensão de saída 115 volts, com no mínimo 4 tomadas de saída e certificação do INMETRO.	06 unidades
3.	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida com tanque de tinta - 04 garrafas de tinta de 70ml, com rendimento para imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade.	01 unidade
4.	Notebook com processador Quad Core i5-8250U 8GB 1TB ou superior, memória RAM 8 GB, HD 1 TB, tela LED de no mínimo 15,6 , sistema operacional Windows 10. Tela 15.6”	02 unidades
5.	Projektor multimídia, tipo data show, brilho 2200 lm, distância mínima da tela 1,30 m, voltagem 220 v. Tipo de entrada vídeo e szhs; quantidade de entrada: RGB 2, Vídeo 2. Tamanho mínimo da imagem 76 pol.	01 unidade

**LOTE 07- Insumo de informática - Secretaria Municipal de Educação**

Nº	Descrição dos itens	Quantidade
1.	Kit de tinta para impressora multifuncional Epson Ecotank L395, nas cores preto, amarelo, ciano e magenta, com no mínimo 70 ml cada und. Cartucho compatível com original.	10 kits
2.	Mouse para computador, tamanho padrão, sensor led, conectividade com fio.	10 unidades
3.	Pendrive com capacidade de 32 Gb, compatibilidade USB 2.0.	10 unidades
4.	Teclado multimídia para Computador, tipo padrão, português ABNT2, compatível com Windows e Linux, teclas com caracteres legíveis na cor branca, silenciosas e de fácil acesso aos aplicativos, conexão USB, cor preto.	10 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**LOTE 08: Mobília - Secretaria Municipal de Educação**

Nº	Descrição dos itens	Quantidade
1.	Armário roupeiro em chapa de aço leve; dimensões: 122,5 cm de largura x 45 de profundidade x 182 cm de altura. 16 portas com pítão para cadeados, e estampas para ventilação.	01 unidade
2.	Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas, medindo 1,33m altura, 0,47 cm largura, 057cm profundidade, com tampo e corpo em chapa de aço 24, gavetas com rolamentos em aço, cor: cinza padrão.	03 unidades
3.	Arquivo de aço duas portas para guarda de materiais diversos - (tipo tamanho grande), com quatro prateleiras reguláveis, uma prateleira fixa e 3 prateleiras reguláveis, porta com fechadura.	01 unidade
4.	Cadeira escritório, assento manufaturado de espumas flexíveis de poliuretano injetadas, encosto do tipo espaldar médio, estrutura fixa do tipo 04 pés manufaturada a partir de tubo de aço carbono - cor preta.	10 unidades
5.	Longarina; assento/encosto – polipropileno; número de assentos – 03 lugares Castofar preto.	01 unidade
6.	Mesa retangular (tipo secretária) com 02 gavetas fixas; Base/Superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDF com espessura mínima de 25mm, com revestimento em laminado melamínico de alta resistência, cor branca; Pés laterais.	05 unidades
7.	Suporte Articulado para TV LCD/LED/PLASMA Bi-articulado de 15" a 55", com 4 movimentos	03 unidades

**2. OBJETIVO**

A aquisição em tela se destina precipuamente em assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para as Secretarias de Educação e Ação Social, na aquisição de materiais de eletrodomésticos, informática e mobiliários.

**3. JUSTIFICATIVA**

Os materiais ora licitados são de uso rotineiro da Secretaria Municipal de A. Social e setores vinculados, para manutenção dos serviços e programas, visando proporcionar condições adequadas de atendimento aos munícipes e a gestão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



coisa pública, bem como suprir a demanda solicitada pela Escola Municipal Brito Araújo; Escolas pequenas que não possuem Caixa Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Centro de Atendimento Educacional Especializado de Ibipitanga – CAESPI e Biblioteca Pública Municipal Vital Rodrigues da Mata, proporcionando melhores condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades.

#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTO**

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Ibipitanga realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, através do Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)) para verificação de disponibilidade orçamentária.

#### **6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

O desembolso se fará mediante a rubrica da seguinte dotação orçamentária:

##### **02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 1092 – Equipamento do Ensino Fundamental
- 1094 – Equipamento da Educação Básica – FUNDEB
- 2235 – Manutenção da Educação Infantil
- 2295 – Outros Programas do FNDE

##### **02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

- 1056 – Equipamentos do FMAS
- 2285 – Programa Bolsa Família – IGDBF
- 2286 – Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente
- 2293 – Programa do CRAS
- 2294 – Programa de Assistência Social – FNAS
- 2296 – Manutenção do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- 2308 – Programa IGD - SUAS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 00,01, 15, 19, 22, 29

#### **7. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

##### **7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária (Anexo II-Proposta de Preços) constantes deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

7.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

## **7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2 – Fiscalizar e conferir o objeto fornecido pela Contratada.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O fornecimento do objeto referente a esta licitação dar-se-á do dia da assinatura do contrato até dia 31/12/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



#### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidor da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade Licitação <b>PREGÃO</b> <b>PRESENCIAL</b>	de	Número 028-2019-PP
---	----	-----------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	de	Número 028-2019-PP
---	----	-----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	de	Número 028-2019-PP
---	----	-----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 028-2019-PP
---	-----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2019-PP**

**ANEXO VII**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão \_\_\_\_\_ Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentaçãodessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.